



**TERMO DE COMPROMISSO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA
MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO
PROJETO BOLSA MESTRADO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si este termo de Compromisso para o Benefício de Bolsa para o Mestrado.

DOCENTE

Nome:		Matrícula:
RG:	CPF:	Data de Nascimento: / /
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (061)	Celular: (061)	E-mail:

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
Endereço: SCES, TR. 0, Conj. 05, Avenida das Nações.		
Bairro: Asa Sul	Cidade: Brasília-DF	CEP: 70200-001
CNPJ: 37.174.034/0001-02		

Cláusula 1ª - DO OBJETO: Este Termo de Compromisso aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Mestrado em Ciência Política do Centro Universitário Euro-Americano, visa a oferta do Programa de Bolsa para o Mestrado, concedido pela Instituição ao seu docente. Tem como objetivo institucional, incentivar a formação continuada, a partir da concessão desse benefício, ao seu corpo catedrático.

Parágrafo Primeiro – A primeira parcela será paga em seu valor integral, pelo docente. Nas demais, constará o percentual do benefício concedido em cada semestre. Este

percentual será definido pela carga-horária destinada ao docente na graduação e definida no início de cada um dos semestres do ano, isto é no mês de fevereiro, para o primeiro semestre e no mês de agosto para o segundo.

Parágrafo Segundo – A diferença, referente ao percentual de benefício da primeira parcela, será lançada na 2ª parcela, conforme a carga-horária na graduação, disposta ao professor no semestre, a qual fará parte integrante deste Termo

Cláusula 2ª - DA VIGÊNCIA: O objeto deste Termo terá vigência de 06 (seis meses), a contar de sua assinatura, conforme cláusulas estabelecidas no Edital nº _____ do Mestrado, também, integrante deste Termo.

Cláusula 3ª - O UNIEURO concederá, conforme estabelecido neste Termo de Compromisso, o benefício ao qual faz jus o docente.

Parágrafo Primeiro – A bolsa concedida com amparo no Edital nº _____ do Mestrado não será cumulativa com qualquer outro tipo de bolsa ou benefício ao qual faz jus o beneficiário, devendo se optar por uma delas.

Parágrafo Segundo – O docente beneficiado com a Bolsa para o Mestrado, a terá vinculada à sua permanência na Instituição, sendo que, o benefício será cancelado caso o docente se desligue da Instituição por iniciativa própria, seja desligado pela Instituição ou se abandonar o curso.

Parágrafo Terceiro – A Bolsa do Mestrado não será concedida para os casos de prorrogação do Mestrado, bem como, para cursar disciplinas reprovadas.

Parágrafo Quarto – O valor referente ao percentual concedido ao docente não integra seu salário para fins de remuneração.

Cláusula 4ª - Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) Conclusão ou interrupção do curso;
- b) **Abandono caracterizado por ausência não justificada de 5 dias consecutivos ou de 15 dias interpolados no período de um mês;**
- c) Pedido de desligamento/demissão do quadro de docente da Instituição;
- d) Solicitação de redução de horas-aulas injustificadamente;
- e) Desempenho acadêmico insuficiente por parte do docente bolsista;

- f) Infração dos seguintes critérios:
- i. Reprovação em duas disciplinas, seja por nota ou falta;
 - ii. Ter coeficiente de rendimento inferior à 7,0 (sete) em qualquer disciplina;
 - iii. Não comparecimento aos encontros de orientação;
 - iv. Não desenvolvimento das atividades acadêmicas exigidas pelas disciplinas e pelo Programa de Mestrado.
- g) Alcance do tempo máximo de alocação da bolsa;
- h) Perda de qualquer dos requisitos essenciais à concessão;
- i) Não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo.

Clausula 5º - São requisitos para a concessão e manutenção do benefício do Programa de Bolsa:

- a) Ser aprovado no processo seletivo e realizar a matrícula tempestivamente;
- b) Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou agência de fomento e/ou empresa nacional ou internacional, exceto nos casos em que houver contrapartida institucional;
- c) Não ser aluno de outro Programa de Mestrado;
- d) Não se encontrar em licença médica, auxílio doença e/ou licença sem vencimentos;
- e) Estar em pleno exercício da atividade docente na Instituição;
- f) Manter desempenho acadêmico satisfatório durante a vigência da bolsa;
- g) Manter dedicação às atividades do Programa de Mestrado;
- h) Observar e cumprir as normas e regulamentos do Programa de Mestrado;
- i) Possuir relação efetiva de trabalho docente com o Centro Universitário Euro-Americano, promotora do Programa de Mestrado.

Cláusula 6ª - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO: O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e deferido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão será de até 06 (seis) meses e somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) No caso de doença grave, devidamente atestada, que impeça o bolsista de participar das atividades do curso; e
- b) No caso de licença maternidade que impeça a bolsista de participar das atividades do curso.

Cláusula 7ª - DA INTERRUÇÃO A PEDIDO DO DOCENTE: A interrupção do estudo, a pedido do docente, acarretará na obrigação de restituir todos os recursos recebidos a título de concessão do benefício de bolsa, de acordo com a porcentagem a qual fez jus das mensalidades do curso, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

Cláusula 8ª – DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO: A Coordenação do Curso de Mestrado encaminhará para a Pró-Reitoria de Graduação, Pesquisa e Extensão e para a Reitoria, um relatório semestral em que constará o desempenho acadêmico do bolsista; com base nas notas alcançadas, nas presenças e faltas obtidas, nas atividades acadêmicas realizadas, no compromisso discente com os encontros de orientação e no envolvimento com os eventos e programações do Programa de Mestrado. Este relatório possibilitará às instâncias institucionais acima mencionadas, verificar se as cláusulas deste Termo de Compromisso estão sendo respeitadas pelo bolsista; dando as estas informações que lhes permitirão decidir pela manutenção ou interrupção deste benefício.

Cláusula 9ª - DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES: O presente Instrumento será alterado ou prorrogado através de TERMOS ADITIVOS.

Cláusula 10ª - Os casos omissos neste Termo serão resolvidos de comum acordo entre o UNIEURO e o docente, preferencialmente por escrito.

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro de Brasília –DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originar deste Termo de Compromisso e que não possam ser solucionadas amigavelmente.

E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Benefício de Bolsa em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Brasília, _____ de _____ de _____

Centro Universitário UNIEURO

Docente